

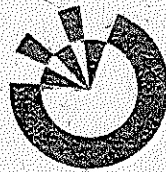


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DEFLORESTAÇÃO

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL

LP 4 LIN. 038/2017



O Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à José Roberto Fiacadori e Outro/Fazenda Castelo e Espírito Santo, Mat. 20021 e 38813, CPF n.º 038.666.148-02. Autorização de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 2,8 ha e intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 2,21 ha, Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação, para as atividades Culturas perenes; Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de combustíveis; autorizando o corte (extensivo); Armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Ponto de abastecimento de controle ambiental e demais início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na **ZONA RURAL, [COORDENADAS LATY: 17°31'40,42" E LONGIX: 45°59'01,85"]** no Município de João Pinheiro, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de n.º 2538/2009/002/2015.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

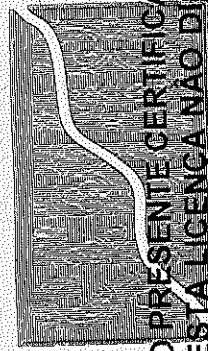
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Validade da Licença Ambiental: 06 (Seis) Anos, com vencimento em 24/08/2023.

Unai, 24 de agosto de 2017

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram N.º 1391331-4

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Noroeste de Minas



O PRESENTE CERTIFICADO, SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ~~ALVARÁS, LICENÇAS E~~ AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

